



**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 533/2020

TUCUMÃ-PA, 04 DE AGOSTO DE 2020.

INSTITUI O COMITÊ EMERGENCIAL CULTURAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO NO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES EMERGENCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Pará, Adelar Pelegrini, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando a necessidade de envolver a sociedade civil para legitimar o processo decisório na aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Emergencial Cultural, composto por representantes da sociedade civil, de caráter temporário, consultivo e deliberativo, que tem como objetivo:

I - atuar em colaboração com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no planejamento, implementação, avaliação e fiscalização das ações emergenciais previstas na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho 2020;

II - emitir relatórios, pareceres técnicos e recomendações sobre o cumprimento das metas dos programas e ações;

III - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Tucumã;

IV - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

Art. 2º O Comitê Emergencial Cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, será constituído por 05 (cinco) membros, obedecida a seguinte composição:

I - 3 (três) representantes do Poder Público



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
PODER EXECUTIVO

II- 1 (um) representante da sociedade civil

III- 1 (um) representante do setor cultural

§1º Os membros do Comitê serão nomeados por portaria;

§2º - Os indicados para compor o referido comitê, preferencialmente, deverão ser profissionais habilitados na área ou ter conhecimento do setor cultural;

§3º- Para cada membro deve ser indicado um suplente, que na ausência deste o substituirá.

Art.3º O Coordenador do Comitê poderá convidar para participar das reuniões membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público e outras autoridades públicas, além de outras pessoas que detenham representatividade expressiva dos segmentos artísticos e culturais.

Art.4º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art.5º Os trabalhos do Comitê perduraram pelo período que se fizer necessário para a execução das ações previstas na Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art.6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

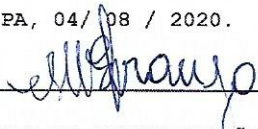
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA,

CONFORME ART. 12 DOS ADFT DA LOM

TUCUMÃ-PA, 04/08 / 2020.


SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA LEÃO

PORTARIA 110/2019


ADELAR PELEGRINI

PREFEITO MUNICIPAL TUCUMÃ-PA

QUADRIÊNIO - 2017/2020